



Memorando 36.257/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - CERENE**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 14:08

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.257/2020



Memorando 36.257/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - CERENE**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 14:08

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.257/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO FMDCA 001/2020	Número do Termo - MUNICÍPIO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.2 - Gestor da Parceria 12604 – ELIANE AP. FERRAZ DOS SANTOS	1.3 - Data: 02/12/2020
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: "Adolescência Sem Drogas" - Acolhimento de Adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas, sexo masculino.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA 	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>

Memorando 1: 36.257/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública - A/C Victor D.

Data: 20/11/2020 às 15:44:35

Setores (CC):

SCGTP - DCCC, SCGTP, SCGTP - DCCC - CS

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, SCGTP - DCCC - CS

Plano de Trabalho 2021 - CERENE

Prezados

Encaminhamos os Processos, Plano de Trabalhos das entidades com parceria entre FMDCA e Prefeitura Municipal para os pareceres legais, para que possamos aditivar a referida parceria.

Solicito encaminhamento para o Gestor de Parceria responsável por esta instituição para acompanhamento.

Sem mais para o momento, agradeço.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB77-36BD-C31A-88F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 20/11/2020 15:45:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/DB77-36BD-C31A-88F7>

Blumenau (SC), 26 de outubro de 2020.
Ofício nº 180/2020.

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

Ref.: Resposta ao Ofício N°019/CMDCA/2020 – Solicitação de Aditivo ano 2021

O **Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, CNPJ 79.372.108/0001-65** vem por meio deste, em resposta ao Ofício n.019/CMDCA/2020, manifestar interesse de renovação e solicitar aditivo para o ano de 2021, referente a execução do projeto **“Adolescência sem drogas”**.

Atenciosamente,

Marcos Edwin Mey
Presidente – CERENE

47-3702-1900 presidente@cerene.org.br

"Deus faz graça solitário, ocorre em família, tira os cuidados para a dependência" – Salina B.S.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
FM BLUMENAU (SC)
Rua ... 1111-1-01
Blumenau - SC 89010-100
Fone: (47) 3702-1900

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Rua ... 1111-1-01
Ituporanga - SC 89200-000
Fone: (47) 3702-1900

ATENDIMENTO TERAPEUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Rua ... 1111-1-01
Joinville - SC 89200-000
Fone: (47) 3702-1900

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Rua ... 1111-1-01
Blumenau - SC 89010-100
Fone: (47) 3702-1900

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Rua ... 1111-1-01
São Bento do Sul - SC 89500-000
Fone: (47) 3702-1900

UNIDADE EM LAPA (PR)
Rua ... 1111-1-01
Lapa - PR 86000-000
Fone: (47) 3702-1900

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Rua ... 1111-1-01
Palhoça - SC 89100-000
Fone: (47) 3702-1900

QUIOSQUE CERENE
BLUMENAU (SC)
Rua ... 1111-1-01
Blumenau - SC 89010-100
Fone: (47) 3702-1900

1 Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Recuperação Nova Esperança -
2 CERENE de 30 de março de 2019.
3 CNPJ 79.372.108/0001-65

4 Aos trinta (30) dias do mês de março, do ano de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se, em regime
5 **extraordinário**, nas dependências do CERENE de Blumenau, a **Assembleia Geral do CERENE**.
6 O Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey, abriu a reunião às 09:40h, com a presença de vinte e nove
7 (29) membros, e quinze (15) convidados, conforme as assinaturas no livro de presenças. Os
8 seguintes membros justificaram sua ausência: Alexander Fischer, Carlos Alberto Kunz, Claudinei
9 da Silva, Delly Link Schmidt, Euler Renato Westphal, Ivan Pedro Schaeffer, Ivonei Koerich, Ivo
10 Schreiber, Johannes M. Pfeiffer, Maria Roseli R. Ávila, Mauricio Rossa, Otto Guenther Stange,
11 Rolf Hartmann, Rolf R. Krüger, Carmo Alfredo Ziehlsdorf, Eriberto Bretzke, Hans Georg Fischer e
12 João Carlos Barbosa. O Presidente, Sr. Marcos E. Mey, colocou estas justificativas em votação e
13 todas foram aprovadas. Marcos E. Mey passou a palavra ao Presidente da mantenedora do
14 CERENE a Missão Evangélica União Cristã - MEUC, Sr. Andreas Frederico Strobel e solicitou que
15 o mesmo conduzisse a Assembleia. Os assuntos abordados foram: **1) Eleição da Diretoria para**
16 **o período de 2019 a 2022**. Os seguintes nomes e respectivas funções foram apresentados,
17 discutidos e aprovados por unanimidade.

18 ***Presidente: Marcos Edwin Mey**, brasileiro, casado, missionário, RG 1.192.132 SSP/SC, CPF
19 [REDACTED] 9-91, nascido em 18/10/1964; residente à Rua Osvaldo Christen nº 141, Bairro Vila
20 Nova, CEP 89.035-150 em Blumenau / SC.

21 ***Vice-Presidente: Dilceu Pabst**, brasileiro, casado, autônomo, RG 649.207 SSP/SC, CPF
22 [REDACTED] 9-91, nascido em 20/12/1957; residente à Rua Afonso Meier nº 394, Pirabeiraba, CEP
23 89.239-410 em Joinville /SC.

24 ***1º Tesoureiro: Jorge Martin Bublitz**, brasileiro, casado, contador, RG 2.177.138-3 SSP/SC, CPF
25 [REDACTED] 9-49, nascido em 29/03/1972; residente à Rua Flórida nº 528, Bairro Velha, CEP
26 89.041-250 em Blumenau /SC.

27 ***2º Tesoureiro: Adilson Reinhold**, brasileiro, casado, contador, RG 2.483.449-1 SSP/SC, CPF
28 [REDACTED] 9-53, nascido em 01/04/1972; residente à Rua Guilherme Vicentini nº 36, Bairro Velha
29 Central, CEP 89.040-385 em Blumenau /SC.

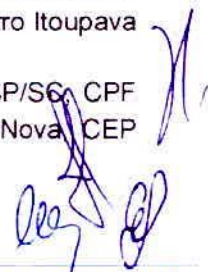
30 ***1º Secretária: Maria Roseli Rossi Ávila**, brasileira, casada, assistente social, RG 5.169.606-1
31 SSP/SC, CPF [REDACTED] 0-68, nascida em 25/11/1967; residente à Rua Presidente Rodrigues
32 Chaves nº 48, Bairro Salto, CEP 89.031-060 em Blumenau /SC.

33 ***2º Secretário: Marcos Passig**, brasileiro, casado, missionário, RG 4.118.843 SSP/SC, CPF
34 [REDACTED] 9-67, nascido em 26/02/1981; residente à Rua Curt Hering nº 161, Bairro Centro, CEP
35 89.010-030 em Blumenau /SC.

36 ***Conselheiro: Alison Diogo Heinz**, brasileiro, casado, missionário, RG 4.304.127 SSP/SC, CPF
37 [REDACTED] 9-17, nascido em 19/07/1985; residente à Rua Rudolfo Walter nº 2020, Bairro Itoupava
38 Central, CEP 89.068-240 em Blumenau /SC.

39 ***Conselheiro: Maurício Rossa**, brasileiro, casado, administrador, RG 3.766.894 SSP/SC, CPF
40 [REDACTED] 9-38, nascido em 23/05/1978; residente à Rua Lazio nº 50, Bairro Vila Nova, CEP
41 89.035-038 em Blumenau /SC.

Reconhec Fimmas
3º TABELLONATO



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
Whatsapp: (47) 99197-3226
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-9044
Whatsapp: (47) 99282-3729
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
Whatsapp: (47) 98902-3318
joinville@cerene.org.br

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
Whatsapp: (47) 99142-8831
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3131
Whatsapp: (47) 99266-8099
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
Whatsapp: (47) 99139-8849
lapa@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
Whatsapp: (47) 99183-6179
palhoca@cerene.org.br

Filiado à



42 ***Conselheiro:** Pierre Hackbarth, brasileiro, casado, advogado, RG 402.059-5 SSP/SC, CPF
43 [REDACTED] 9-66, nascido em 20/04/1979; residente à Rua Timbó nº 283, Apto 904. Bairro Victor
44 Konder, CEP 89.012-180 em Blumenau /SC.

45 **2) Eleição do Conselho Fiscal para o período de 2019 a 2022.** Os seguintes nomes e
46 respectivas funções foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade.

47 ***Titular:** Egon Schlüter, brasileiro, casado, advogado, RG 1.895.488 SSP/SC, CPF [REDACTED] 709-
48 10, nascido em 13/10/1969; residente à Rua Rodolfo Walter nº 1652, Bairro Itoupava Central, CEP
49 89.068-240 em Blumenau /SC.

50 ***Titular:** Claudinei da Silva, brasileiro, casado, contador, RG 2.798.016SSP/SC, CPF
51 [REDACTED] 9-53, nascido em 19/08/1974; residente à Rua Alwin Wachholz nº 430, Bairro Itoupava
52 Central, CEP 89.069-020 em Blumenau /SC.

53 ***Titular:** Jonas Vieira, brasileiro, casado, químico, RG1.843.601SSP/SC, CPF [REDACTED] 9-49,
54 nascido em 13/01/1968; residente à Rua Mediterrâneo nº 181, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.053-
55 450 em Blumenau /SC.

56 ***Suplente:** Delly Link Schmidt, brasileira, casada, contadora, RG 2.015.200-00 SSP/SC, CPF
57 [REDACTED] 9-20, nascida em 15/09/1969; residente à Rua João Pereira de Medeiros nº 288, Ponte
58 do Imaruim, CEP 88.130-493 em Palhoça / SC.

59 ***Suplente:** Ivo Schreiber, brasileiro, casado, aposentado, RG 3/R 115.326 SSP/SC, CPF
60 [REDACTED] 9-68, nascido em 10/12/1948; residente à Rua Ida Icheurich nº 51, Bairro Progresso,
61 CEP 89.026-210 em Blumenau /SC.

62 **3) Agradecimentos e Instalação.** Andreas Frederico Strobel estendeu os mais sinceros
63 agradecimentos pelos serviços prestados na Diretoria, ao longo dos últimos anos, deixando como
64 mensagem o versículo de Apocalipse 3.8 que diz: "Eu sei o que vocês estão fazendo. Sei que tem
65 pouca força. Vocês têm seguido os meus ensinamentos e tem sido fiéis a mim. Eu abri diante de
66 vocês uma porta que ninguém pode fechar" e complementou também com um pensamento de CS
67 Lewis que diz: "Deus usa pessoas fracas porque não existem outras pessoas". Ainda foi
68 deliberado e aprovado que o mandato desta Diretoria e do Conselho Fiscal, ora eleitos, tem seu
69 mandato de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2022. Após a eleição, o Presidente da
70 mantenedora MEUC, declarou empossados os respectivos nomes e cargos. No final, esta ata foi
71 analisada e aprovada por unanimidade. O Sr. Andreas Strobel declarou encerrada a
72 Assembleia Extraordinária, concluindo com uma oração.

73
74
75 

76
77 Marcos Edwin Mey
78 Presidente

79 

80
81 Jorge Martin Bublitz
82 1º Tesoureiro

83 

84
85 Egcido Schluter
86 Relator

87 

88
89 Pierre Hackbarth
90 OAB/SC 24717

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)**Telefone: (47) 3702-1900
Whatsapp: (47) 99197-3226
cerene@cerene.org.br**UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)**Telefone: (47) 3533-9044
Whatsapp: (47) 99282-3729
ituporanga@cerene.org.br**ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)**Telefone: (47) 3029-3007
Whatsapp: (47) 98902-3318
joinville@cerene.org.br**UNIDADE EM BLUMENAU (SC)**Telefone: (47) 3702-1900
Whatsapp: (47) 99142-8831
blumenau@cerene.org.br**UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)**Telefone: (47) 3635-3131
Whatsapp: (47) 99266-8099
saobento@cerene.org.br**UNIDADE EM LAPA (PR)**Telefone: (41) 3622-8357
Whatsapp: (47) 99139-8849
lapa@cerene.org.br**UNIDADE EM PALHOÇA (SC)**Telefone: (48) 3242-8152
Whatsapp: (47) 99183-6179
palhoça@cerene.org.br



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0577 8660 0000 0000





Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNGCJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004



ESTADO DE SANTA CATARINA
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2861 - contato@registrocivilblumenau.com.br

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolo: 011703 Data: 17/04/2019 Qualidade: Integral
Registro: 011546 Data: 17/04/2019 Livro: A-101 Folha: 517
Apresentante: MARCOS EDWIN MEY
Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FHL19578-N9P7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 17 de abril de 2019

Viviane de Oliveira
Viviane de Oliveira - Escrevente Substituta



Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Blumenau

3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião

Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3326-2100

www.3tabbnj.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCOS EDWIN MEY (FFD34610-EBKC) *****

JORGE MARTIN BUBLITZ (FFD34611-N404) *****

ELCIDO SCHLUTER (FFD34612-1070) *****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 0,00 | 3 Selo de Fiscalização

Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 01 de abril de 2019



Digitado por:
STEFANIE PARABOZ

FABIANE MAPSA DUARTE - Escrevente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE
CNPJ/CPF: 79.372.108/0001-65

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140145468839
Data de emissão:	23/11/2020 10:39:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE
CNPJ: 79.372.108/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:17 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **852C.4AAE.6728.A0B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.372.108/0001-65
Razão Social: CENTRO RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE
Endereço: RUA PROF JACOB INEICHEN 6607 / ITROUPAVA CENTRAL / BLUMENAU / SC /
89069-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702415473420734

Informação obtida em 10/11/2020 13:06:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE

CPF/CNPJ: 79.372.108/0001-65

CMC: 37797

Endereço: PROF. JACOB INEICHEN 6607, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89069-400

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 75690606208

Assinatura Digital: 8FA56D77FD45D2C6CCE8CE53A6D24A33

Data/Hora Emissão: 05/06/2020 16:46:11

Data Validade: 02/12/2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.372.108/0001-65
Certidão nº: 15448311/2020
Expedição: 06/07/2020, às 14:32:11
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.372.108/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.372.108/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1990
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROF JACOB INEICHEN	NÚMERO 6607	COMPLEMENTO *****
CEP 89.069-400	BAIRRO/DISTRITO ITOUJAVA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2020 às 16:06:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
COD FISCAL OP: 5.257 5.949 GRUPO A4 10/2020 - 000.048.007.998
EMISSÃO: 09/10/2020 FAT-01-20206372485546-28
APRESENTAÇÃO: 16/10/2020 REFERÊNCIA: 10/2020



CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPER/

CPJ 79.372.108/0001-65 LOCAL: 0201 ETAPA/LIVRO: 64/001940
R PROF JACOB INEICHEN, 6607 - TMI
ITOUPIAVA CENTRAL-BNU - BLUMENAU - SC - 89069-258

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 09/10/2020

D7EC.CFA1.E6B4.B369.2634.D5FB.5642.EC09

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA
31697778

ATENDIMENTO AO CLIENTE
LIGUE
0800 048 0120

VENCIMENTO
24/10/2020

CONSUMO TOTAL FATURADO
9.392 kWh

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 6.294,17

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO
COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / MOD TARIFARIA HORA

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ponta	969	1,788277	1.732,84
Consumo Fora Ponta	8.423	0,452575	3.812,04
Energia Real Ext: Fp	1	0,340000	0,34
Demanda	39	19,228498	748,95
Subtotal (R\$)			6.294,17

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PERÍODO: TODOS

DEMANDA PONTA (kW): 38 CONSUMO PONTA (kWh):
DEMANDA FORA PONTA (kW): 0 CONSUMO FORA PONTA (kWh):
RESERVA CAP.F. PONTA (kW): RESERVA CAP. PONTA (kW):

DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS

EQUIPAMENTO	LEITURA	GRANDEZA	CONSTANTE DE FATURAMENTO	MEDIDO
42133012	ATUAL ANTERIOR			
CNP	4935702 4620325	kWh PT	0,0030	969,00
CNF	46662639 43923137	kWh FP	0,0030	8423,00
DNP	2093 2060	kW PT	0,0120	25,74
DNF	3167 2493	kW FP	0,0120	38,95
DEP	36687 34594	kW PT	0,0120	25,74
DFF	44672 41505	kW FP	0,0120	38,95
UFO	119 119	kWh PT	0,0030	0,00
UFF	44839 44208	kWh FP	0,0030	1,00
DMP	109224 102150	kW PT	0,0030	21,75
DMF	140619 130401	kW FP	0,0030	31,42
ERA	5994534 5290791	kVarh TP	0,0030	2164,00

DATA DA LEITURA ATUAL: 09/10/2020 PERDAS DE TRANSFORMAÇÕES (%): 2,50

DATA DA LEITURA ANTERIOR: 09/09/2020 FATOR DE POTÊNCIA: 0,97

DIAS FATURADOS: 30

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF.	kWh	REF.	kWh	REF.	kWh
09/2020	9507	05/2020	9813,89	01/2020	13374,26
08/2020	10070	04/2020	13600,55	12/2019	11072,76
07/2020	9829	03/2020	12719,38	11/2019	11088,51
06/2020	10111	02/2020	14198,11	10/2019	10166,82

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS

BRO ITACORUBI, 160
FATURA DO MES 09/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
O REAJUSTE DA TARIFA DE ENERGIA ELETRICA AUTORIZADO PELA RESOLUCAO HOM
NO. 2756/2020 DA ANEEL FOI SUSPENSO POR DECISAO JUDICIAL NOS AUTOS NO. 5018

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	PIS	COFINS
R\$ 6.294,17	25,00% R\$	1.573,51 R\$	81,82 R\$	377,02

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

FICHA DO CAIXA

CEDENTE	SACADO	AGENCIA/CÓDIGO CEDENTE	VENCIMENTO		
CELESC AD CENTR	CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE		24/10/2020		
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	DATA PROCESSAMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
09/10/2020	FAT-01-20206372485546-28	09/10/2020	31697778	10/2020	6.294,17

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 2374

Celesc Distribuicao S.A
Av Itamarati, 160 - Florianopolis
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266626

AGÊNCIA RECEBEDORA	VENCIMENTO				
PAGAVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR	24/10/2020				
CEDENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	REFERÊNCIA	AGENCIA/CÓDIGO CEDENTE		
CELESC DISTRIBUICAO S.A	31697778	10/2020			
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NUMERO
09/10/2020	FAT-01-20206372485546-28			09/10/2020	
USO DO BANCO	CARTERA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(1) VALOR DOCUMENTO
		R\$		6.294,17	6.294,17
					(1) DESCONTO ABATIMENTO
					(2) OUTRAS DEDUÇÕES
					(3) MULTA
					(4) OUTROS ACRESCIMOS
					(5) VALOR COBRADO
					6.294,17

SACADO
CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE
R PROF JACOB INEICHEN, 6607 - TMI - ITOUPAVA CENTRAL-BNU
BLUMENAU - SC - CEP 89069-258

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 104 - AGÊNCIA - 2374



1 **Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Recuperação Nova Esperança**
2 **(CNPJ 79.372.108/0001-65) de 06 de maio de 2017**
3

4 Aos seis (06) dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se, em regime extraordinário, nas dependências do
5 CERENE de Blumenau, a **Assembleia Geral do CERENE**. O Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey, abriu a reunião às 11:30 hs, com a
6 presença dos membros e convidados, conforme assinaturas no Livro de Presenças depositado na sede da Entidade. Os seguintes membros
7 justificaram sua ausência: Ádio Doegge, Ivo Schreiber, Claudinei da Silva, Carlos Kunz, Rolf Hartmann, Johannes Pfeiffer, Luis Carlos
8 Ávila, Adilson Reinhold, Rolf Roberto Kruger, Alexandre Daura Serrafini, Alison Heinz, Egon Schlüter, Otto Stange, Alair Scheidt,
9 Arno Paganelli, Alexander Fischer, Rubens Bahr, Ademar Netto e Paulo Affini. O Presidente, Sr. Marcos E. Mey, colocou estas
10 justificativas em votação e todas foram aprovadas. A pauta para o dia continha os assuntos a seguir: **01) Saudação** **02) Alteração de**
11 **Estatuto** **03) Assuntos Diversos**. O Presidente deu início aos trabalhos com o primeiro item de pauta: **01) Saudação**: o Presidente saudou
12 a todos e apresentou a convocação aos presentes que foi aprovada e solicitou ao Secretário Geral, Sr. Elcido Schlüter que apresentasse as
13 propostas de alteração do Estatuto do CERENE. **02) Alteração de Estatuto**: Elcido Schlüter fez a apresentação das propostas de
14 alteração, artigo por artigo, propondo alterações nos seguintes artigos: **Artigo 1, Artigo 2** – parágrafo 1, letras a, b, c, d, e; **Artigo 4** – letra
15 f, parágrafo 2; **Artigo 13**, letra b; **Artigo 16**, letra e, g e i; **Artigo 18** – parágrafo único; **Artigo 24**; **Artigo 30**, letra e, k, l. E no item da
16 listagem dos membros fundadores do CERENE, constantes no Estatuto, iniciou-se a discussão dos membros fundadores, a partir de uma
17 ata encontrada recentemente nos arquivos da Cruz Azul no Brasil pelo Sr. Luis Carlos Ávila, denominada de 1ª Ata da Cruz Azul que
18 tratou do “Projeto Cruz Azul, onde Hans Georg Fischer consta como presente nesta reunião. Quanto ao Sr. Alair Scheidt, cujo nome
19 somente é mencionado na referida Ata, como administrador já contratado e não constando como presente. Após leitura das duas atas
20 houve a manifestação de alguns membros da Assembleia, inclusive de um membro com graduação jurídica que entende que a 1ª Ata da
21 Cruz Azul é de uma reunião de trabalho e a segunda ata, denominada ATA DE FUNDAÇÃO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO
22 NOVA ESPERANÇA, do dia 04 de maio de 1989 é considerada a Ata de Fundação. Sendo o entendimento e consenso de todos os
23 membros desta Assembleia. Sendo assim, como os nomes do Sr. Hans Georg Fischer e Sr. Alair Scheidt não constam como presentes na
24 Ata de Fundação, não há a alteração dos nomes dos Membros Fundadores do presente Estatuto. Hans Georg Fischer presente nessa
25 Assembleia apoia a decisão dos membros e destaca que para ele interessa que o nome dele esteja inscrito no Livro da Vida. Elcido
26 Schlüter frisou que a versão apresentada para a AGE é a versão final do Estatuto Social consolidado com todas as alterações, que está
27 descrito na íntegra logo abaixo. O Presidente colocou a proposta de alteração em discussão. Após amplo debate as propostas de
28 alterações apresentadas e a confirmação dos Membros Fundadores já constantes no Estatuto anterior, foram **aprovadas por unanimidade**.
29 **03) Assuntos Diversos**: não houve. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da AGE deu por encerrada a reunião, às 12:00 hrs, cuja
30 discussão se encontra lavrada nesta Ata que foi lida, discutida e **aprovada por unanimidade**. A mesma será assinada por mim, 1º
31 Secretária, pelo Presidente Sr. Marcos E. Mey e pelo 1º Tesoureiro Sr. Jorge Martin Bublitz, juntamente com o advogado abaixo
32 qualificado. A seguir transcrevemos o novo Estatuto Social aprovado:
33

34 **ESTATUTO DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE**

35 **CAPÍTULO I**
36 **DA DENOMINAÇÃO, FINS, PÚBLICO ALVO, SEDE E DURAÇÃO**

37 **Art. 1.** CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado,
38 sem fins lucrativos com atuação preponderante de Comunidade Terapêutica, fundado em 04 de maio de 1989, com duração por prazo
39 indeterminado.

40 **Parágrafo Único:** O CERENE adotará junto à denominação social e expressão e símbolo da "CRUZ AZUL".

41 **Art. 2.** A sede e foro do CERENE é na Rua Professor Jacob Incichen, 6.607, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau/SC.
42 Fundado em 04 de maio de 1.989 e que possui o CNPJ 79.372.108/0001-65.

43 **Parágrafo 1º:** O CERENE possui atualmente as seguintes unidades de atendimento (filiais):

44 a) CERENE - PALHOÇA: Rua Verde Vale, 600, bairro Praia de Fora, na cidade de Palhoça/SC. Fundado em 27 de outubro de 1.996 e
45 que possui o CNPJ 79.372.108/0002-46.

46 b) CERENE - SÃO BENTO DO SUL: Rua Lúcia Izolde Rosenstok, 211, bairro Bochmerwald, na cidade de São Bento do Sul/SC.
47 Fundado em 21 de julho de 2.002 e que possui o CNPJ 79.372.108/0004-08.

48 c) CERENE - LAPA: Prolongamento da Rua Acre s/nº, Local Marafigo, na cidade de Lapa/PR. Fundado em 04 de fevereiro de 2.000 e
49 que possui o CNPJ 79.372.108/0005-99.

50 d) CERENE – JOINVILLE: Rua Luiz Brockmann, 89, bairro América, na cidade de Joinville/SC. Fundado em 02 de fevereiro de 2.010
51 e que possui o CNPJ 79.372.108/0003-27.

52 e) CERENE – ITUPORANGA: Rodovia SC 110, bairro Bela Vista, na cidade Ituporanga/SC. Fundado em 26 de setembro de 2.010 e
53 que possui o CNPJ 79.372.108/0006-70.

54 **Parágrafo 2º:** O CERENE poderá abrir filiais no território nacional por decisão da Assembleia Geral e com a anuência da Diretoria da
55 MEUC, com as decisões devidamente registrados em ata com a indicação do município onde se localizará e respectivo endereço ou
56 localidade.
57
58
59
60
61



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)

Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)

Telefone: (47) 3533-9044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)

Telefone: (41) 3025-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 1/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)

Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)

Telefone: (48) 3747-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)

Telefone: (47) 3635-3131
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)

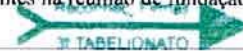
Telefone: (41) 3522-6554
lapa@cerene.org.br



- 62 **Art. 3.** A Entidade é mantida e está vinculada à MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ – MEUC de denominação religiosa, civil, sem fins lucrativos, CNPJ 82.650.656/0001-14, e estabelecida na Rua ...
63 denominada MEUC, Entidade religiosa, civil, sem fins lucrativos, CNPJ 82.650.656/0001-14, e estabelecida na Rua ...
64 539, Blumenau/SC.
65 **Parágrafo Único:** O CERENE identifica-se e mantém relacionamento com o trabalho da Federação Internacional da ...
66 CRUZ AZUL NO BRASIL.
67
68 **Art. 4:** O CERENE tem por objetivo atuar na área da dependência em Substâncias Psicoativas – SPA (álcool e outras drogas) visando a
69 reabilitação física, psíquica, espiritual, emocional, a reinserção social e o exercício da cidadania de forma autônoma de pessoas
70 dependentes de SPA, seus familiares e/ou responsáveis. Para atingir este objetivo irá:
71 a) Oferecer tratamento a pessoas dependentes de SPA e a seus familiares e/ou responsáveis (co-dependência), segundo modelo
72 psicossocial de comunidade terapêutica e/ou outras formas de atendimento, seguindo os princípios e normas do presente Estatuto;
73 b) Realizar ações, programas e atividades de Reinscrição Social;
74 c) Realizar atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e
75 formas disponíveis para consecução deste objetivo, desde que não contrariem os princípios expressos neste Estatuto;
76 d) Apoiar, fomentar, criar e coordenar grupos de apoio, tanto a dependentes como seus familiares e/ou responsáveis, pessoas ligadas e/ou
77 de seus relacionamentos;
78 e) Atuar no enfrentamento da pobreza e na assistência ao dependente, sua família e/ou responsável, assim como pessoas ligadas ou
79 afetadas na sociedade em geral, visando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice e outros públicos
80 alvos da política nacional, estadual e municipal de assistência social, realizando esta ação a partir das suas condições econômicas e
81 financeiras;
82 f) Promover ações culturais, de esporte, educação artística e educativas, em benefício de seu público beneficiado, e/ou da comunidade em
83 geral.
84 **Parágrafo 1º:** Constituem também objetivo, conforme necessidade e possibilidade, a atuação nas áreas de ensino e pesquisa voltadas
85 para a temática da dependência química e seu tratamento.
86 **Parágrafo 2º:** Para atingir os objetivos deste artigo, visando à captação de recursos para manutenção e ampliação dos seus programas de
87 atendimento e/ou atividades práticas e de reinserção ao mercado e ao mundo do trabalho, o CERENE poderá atuar direta e/ou
88 indiretamente (em parceria) na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, cultural, artísticos e outras áreas
89 conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste Estatuto.
90
91 **Art. 5:** O CERENE como Entidade cristã, convicta do poder salvífico de Jesus Cristo, fará o seu trabalho de tratamento de dependentes
92 em substâncias psicoativas e demais programas de atendimento, com base na espiritualidade cristã evangélica, tendo as Sagradas
93 Escrituras (Bíblia Judaico-Cristã) como referência no atendimento do seu público alvo, aliado ao atendimento multiprofissional.
94
95 **Art. 6.** O tratamento e outros programas de atendimento, observadas as condições econômico-financeiras da Entidade, destinam-se a
96 todas as pessoas sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, estado civil, profissão, credo religioso ou político.
97
98 **Art. 7.** As pessoas interessadas no tratamento e outros programas de atendimento deverão estar cientes e aderir ao Regimento Interno e
99 Programa Terapêutico, cujo acesso e conhecimento são oportunizados pelo CERENE antes da inserção no respectivo programa de
100 atendimento.

101
102 **CAPITULO II**
103 **OS MEMBROS - SEUS DIREITOS E DEVERES**
104

- 105 **Art. 8.** Poderão ser membros associados do CERENE:
106 a) Pessoas cristãs evangélicas, aprovadas na fé, de boa reputação, as quais assumem o solene compromisso de empenho nos programas
107 de atendimento do público alvo do CERENE;
108 b) Igrejas e Entidades religiosas evangélicas, que serão representadas por pessoa especialmente designada para este fim, observados os
109 mesmos critérios do item anterior.
110 **Parágrafo 1º:** Todo membro assume o compromisso formal de se abster de substâncias psicoativas (exceto por necessidade de
111 prescrição médica), e a propagar um estilo de vida sem o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, sem, porém, deixar de respeitar a
112 liberdade alheia.
113 **Parágrafo 2º:** Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria ou dos Comitês Regionais, ao integrarem o quadro de funcionários ou de
114 voluntários via contrato de voluntariado do CERENE perdem automaticamente a qualidade de membro e/ou função nos respectivos
115 conselhos/órgãos.
116 **Parágrafo 3º:** Para os atuais membros da Assembleia, Diretoria e Comitês Regionais que tem vínculo empregatício ou trabalho
117 voluntário formal (contrato de voluntariado) com o CERENE, confere-se a opção de voluntariamente pedirem o seu desligamento ou
118 licença de membro da Assembleia Geral.
119 **Parágrafo 4º:** Para a retomada da qualidade de membro após término do vínculo de trabalho, segue-se o processo previsto no Art. 10,
120 caso tenha se desligado; e a retomada automática caso tenha-se licenciado.
121 **Parágrafo 5º:** Caso queiram manter a qualidade de membro, a partir da vigência deste Estatuto não poderão ser convidados ou se
122 candidatarem para cargos da Diretoria, Comitês Regionais e comissões.
123
124 **Art. 9.** São membros fundadores do CERENE a MEUC, devidamente representada, e os presentes na reunião de fundação, identificados
125 no final deste Estatuto.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3703-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-3044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 2/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3625-3121
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8257
lapa@cerene.org.br



126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189

Art. 10. O membro do CERENE somente é admitido após:

- a) Indicação de um dos membros associados;
- b) Aprovação da maioria simples dos membros da Diretoria do CERENE;
- c) Ter seu nome aprovado pela Assembleia Geral da Entidade.

Parágrafo Único: Após admissão, terá seu nome registrado no Livro de Membros.

Art. 11. São direitos dos membros associados:

- a) Participar dos Programas de Atendimento do público alvo, das palestras, reuniões e eventos promovidos pelo CERENE obedecendo o Regimento Interno e Programa Terapêutico e outros documentos normativos;
- b) Visitar o CERENE objetivando a sua divulgação às pessoas ou Entidades interessadas em conhecê-lo, desde que obedecido o Regimento Interno;
- c) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais.

Art. 12. São obrigações de cada membro associado:

- a) Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno e outros documentos normativos;
- b) Assumir tarefas para as quais for designado pela Diretoria, salvo motivo justificável;
- c) Participar regularmente das reuniões, programas e eventos do CERENE;
- d) Dar conhecimento à Diretoria de fatos ou atos que possam ter repercussões de qualquer espécie no CERENE, ou no público alvo, colaborando para o aprimoramento do trabalho, patrimônio e objetivos da Entidade.

Art. 13. O membro será excluído do CERENE:

- a) Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito à Diretoria do CERENE;
- b) Compulsoriamente por decisão da Diretoria, quando este prejudicar o trabalho do CERENE, ferindo os princípios e/ou contrariando as disposições deste Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;
- c) Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 02 (duas) Assembleias Gerais seguidas do CERENE.

Parágrafo 1º: Cabe a Assembleia Geral, como instância máxima, decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.

Parágrafo 2º: Quando do item "c" deste artigo, o membro será comunicado formalmente da possibilidade do seu desligamento automático caso não comparecer ou enviar sua justificativa de ausência na próxima Assembleia Geral que poderá culminar no seu desligamento.

Parágrafo 3º: O membro excluído automaticamente no caso do item "c" deste artigo será comunicado formalmente de sua exclusão do rol de membros do CERENE.

Parágrafo 4º: Da decisão de desligamento compulsório do item "b" caberá recurso a própria Diretoria e como última instância à Assembleia Geral.

Art. 14. Os membros não respondem subsidiariamente nem solidariamente pelas obrigações sociais do CERENE.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS, SUA ORIGEM E APLICAÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Art. 15. A MEUC destinará ao CERENE anualmente uma verba para custeio do trabalho e/ou de investimento.

Art. 16. Constituem fontes de receitas do CERENE:

- a) Contribuições espontâneas de seus membros associados, amigos e simpatizantes;
- b) Doações, ofertas e contribuições em geral;
- c) Contribuições e doações de entidades assistenciais, fundações, órgãos oficiais, pessoas físicas ou jurídicas em geral;
- d) Contribuições ou doações do público alvo dos programas de atendimento;
- e) Recursos das atividades práticas ou outras desenvolvidas no CERENE pelo público alvo, visando o custeio dos programas de atendimento, qualificação e ampliação do atendimento do público alvo;
- f) Recursos oriundos de parcerias com Entidades/empresas públicas ou privadas;
- g) Comercialização de mercadorias/produtos/serviços de produção própria ou de terceiros;
- h) Subvenções, convênios e contribuições do poder público ou seus órgãos e empresas públicas ou privadas.
- i) Promoção de eventos para angariar recursos para a manutenção de seus objetivos sociais, conforme Artigo 4º desse Estatuto.

Art. 17. Todos os recursos do CERENE somente poderão ser aplicados, no território nacional, na consecução de seus objetivos estatutários.

Art. 18. O patrimônio da Entidade é constituído de bens móveis e imóveis, títulos, direitos e valores pecuniários, os quais e/ou as rendas provenientes destes sejam aplicados unicamente visando os objetivos sociais da Entidade.

Parágrafo único: Os bens da Entidade não constituem bem individual de seus membros.

Art. 19. O patrimônio do CERENE responderá pelas obrigações assumidas pela Entidade de conformidade com o Estatuto Social.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-9044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 3/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3133
sac Bento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
lapa@cerene.org.br



190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253

Art. 20. Em caso de dissolução do CERENE, liquidadas todas suas obrigações, o patrimônio da Entidade reverterá à Entidade de origem, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou outro conselho/órgão nacional de certificação, ou a entidade beneficiária de assistência nacional que venha a substituir este, desde que precedido de expressa e plena aprovação da Assembleia Geral da MEUC.

Art. 21. Qualquer bem imóvel do CERENE somente poderá ser vendido, doado, hipotecado, consignado ou permutado mediante autorização da Assembleia Geral do CERENE e da Diretoria da MEUC, conforme Art. 26, item C.

Parágrafo Único: Para as desapropriações do poder público, consignações e gravames obrigatórios em função da legislação ou por decisão judicial irrecorrível, cabe a autorização à Diretoria do CERENE e somente a comunicação da decisão à Assembleia Geral do CERENE e à Diretoria da MEUC.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

Art. 22. São órgãos do CERENE:
I - A Assembleia Geral.
II - A Diretoria.
III - O Conselho Fiscal.
IV - Os Comitês Regionais

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23. A Assembleia Geral é constituída:

- a) Do Presidente da Diretoria da MEUC ou seu representante legal.
- b) Todos os membros do CERENE.

Art. 24. A Assembleia Geral, denominada AG, reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano e extraordinariamente, nas condições estabelecidas por este Estatuto.

Parágrafo Único: A AG será convocada:

- a) Ordinariamente com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Extraordinariamente, com antecedência de 7 (sete) dias;
- c) Por escrito ou meio eletrônico, com a indicação do dia, local e horários para a reunião, da ordem do dia, mencionando as condições para sua realização em primeira ou segunda convocação;
- d) Pelo Presidente, ou na impossibilidade deste, pelo seu Vice;
- e) Por solicitação do Conselho Fiscal, se o pedido de realização de AG não for atendido pelo Presidente da Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias, convocando a AG com antecedência de 7 (sete) dias;
- f) Por escrito, de 1/5 (um quinto) dos membros do CERENE se o pedido de realização de AG não for atendido pela Diretoria no prazo de 5 (cinco) dias, convocando a AG com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 25. Todas as deliberações de AG serão válidas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros que a constituem, em primeira convocação, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número dos membros, porém nunca inferior a 7 (sete), por aprovação da maioria dos presentes.

Parágrafo 1º: Para as deliberações a que se referem as letras "D" e "E" do artigo 26 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à AG especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º: Para deliberação a que se refere a letra "E" do Art. 26 exige-se a expressa autorização da Diretoria da MEUC, tendo esta poder de veto.

Parágrafo 3º: Para deliberação a que se refere a letra "F" do Art. 26, a Entidade poderá ser dissolvida por decisão da AG, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, e em segunda convocação, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) dias, com qualquer número de membros, e com expressa e plena concordância da Diretoria da MEUC.

Art. 26. Caberá à AG:

- a) Aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Diretoria do CERENE, Balanços Patrimoniais e demais demonstrações econômico-financeiras da Entidade;
- b) Eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e dos Comitês Regionais;
- c) Autorizar a venda, a doação, a hipoteca, a consignação, a permuta, e a locação, arrendamento ou cessão de uso em período superior a 03 anos, exceto para uso de funcionários e colaboradores voluntários do CERENE, de bens imóveis pertencentes a Entidade, observado o disposto no Art. 21;
- d) Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- e) Decidir sobre o Estatuto e suas alterações;
- f) Decidir sobre a dissolução da Entidade;
- g) Analisar e decidir os recursos de membros nos casos de exclusão ou admissão de novos membros;
- h) Outros assuntos de relevância para a Entidade.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-0044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 4/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8157
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3131
sacbento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
laca@cerene.org.br



SEÇÃO II DA DIRETORIA

254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316

Art. 27. A Diretoria é composta por:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- 3 (três) Conselheiros

Parágrafo 1. É membro nato da Diretoria do CERENE com direito a voto, o Presidente da Diretoria da MEUC, ou seu representante legal.

Parágrafo 2. Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, pessoas convidadas especialmente para tal fim, mediante autorização do Presidente do CERENE.

Parágrafo 3. O Presidente eleito do CERENE deverá ter seu nome homologado pela Diretoria da MEUC.

Parágrafo 4. A AG poderá restringir o número de membros da Diretoria, podendo deixar vagos os cargos de 2º Secretário, 2º Tesoureiro e/ou até 2 (dois) Conselheiros, ou ainda permitir o acúmulo de no máximo 2 (dois) cargos. Não poderão ficar vagos ou ser acumulados os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 1º Tesoureiro.

Parágrafo 5º: Somente poderá ser eleita para a Diretoria a pessoa que tiver seu nome previamente aprovado pela AG do CERENE como membro da Entidade, em conformidade ao art. 8º e 10º deste Estatuto Social.

Art. 28. Nas reuniões da Diretoria poderão participar, a convite e a critério da Diretoria, e pelo tempo que esta determinar, com direito a voto, 1 (um) representante dos Comitês Regionais.

Art. 29. Os membros da Diretoria são eleitos por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo até o máximo de cinco mandatos e são empossados na própria AG que os elegeu, iniciando a contagem dos mandatos somente a partir da aprovação deste Estatuto.

Art. 30. Compete a Diretoria:

- a) Dirigir a Entidade, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e as decisões da AG;
- b) Prestar contas anualmente à AG e à Diretoria da MEUC, das atividades e finanças do CERENE;
- c) Delegar poderes a terceiros, constituir procuradores e representantes;
- d) Zelar pela manutenção da ordem, visando preservar o bom nome da Entidade e de seu patrimônio;
- e) Privativamente autorizar a contratação e demissão de funcionários do CERENE para as funções de coordenador geral, secretário geral, terapeutas pastorais, psicólogos em concordância com o setor de Recursos Humanos da MEUC e Diretoria da MEUC, e/ou respectivo setor/área desta. Podendo subdelegar para os demais cargos e funções;
- f) Convidar pessoas para colaborar na assistência ao público alvo do CERENE e/ou outros trabalhos necessários à Entidade;
- g) Promover e instituir Comitê(s) Regional(ais) e estabelecer sua área de abrangência;
- h) Convidar e designar os membros do(s) Comitê(s) Regional(ais);
- i) Elaborar o orçamento anual do ano seguinte e apresentá-lo à AG para fins de referendo desta;
- j) Autorizar a venda de veículos;
- k) Autorizar a venda de bens móveis de valor superior a R\$ 15.000,00, cujo valor será corrigido anualmente a partir de 01 de maio de 2017, pelo índice IGPM da FGV ou outro que venha a substituir este;
- l) Autorizar a locação, cessão ou arrendamento de bens imóveis em período inferior a 03 (três anos), conforme previsto no item "C" do Art. 26;
- m) Elaborar e apresentar à AG o relatório anual de atividades;
- n) Propor desligamento de membros, nas condições do art. 13;
- o) Propor à AG a conveniência de alienar, transigir, doar, hipotecar, permutar, ou locar, ceder e arrendar em período superior a 03 (três) anos, bens imóveis do CERENE;
- p) Decidir sobre os investimentos e manutenção do patrimônio da Entidade.

Art. 31. Ficando vago qualquer cargo da Diretoria, não será necessária nova eleição, assumindo o substituto imediato, desde que observado o número mínimo de 50% do total de membros que a compõe, observado o Art. 27, § 4º.

Art. 32. A Diretoria reunir-se-á periodicamente, sendo convocada pelo Presidente, sendo válidas as decisões da maioria simples, com a presença mínima de 50% de seus membros.
Parágrafo Único: Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto decisório.

Art. 33. As decisões da Diretoria deverão ser lavradas em ata, indicando o lugar, a hora da reunião, nomes dos participantes, os resultados das decisões e votações, devendo ser assinadas, no mínimo, pela pessoa que dirigiu a reunião e pela que a secretariou.



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-9044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 5/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3131
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
lapa@cerene.org.br



- 317 **Art. 34.** Em casos especiais, por exceção, poderá a Diretoria tomar decisões com base em consultas, por escrito,
318 integrantes, a qual deverá:
319 a) Relatar com clareza os assuntos consultados e a decisão a ser tomada;
320 b) Ser enviada com registro postal de comprovante de entrega, ou via e-mail ou outro meio eletrônico, com a opção
321 recebimento;
322 c) Estabelecer um prazo para a resposta.
323 **Parágrafo Único:** A aceitação da proposta enviada será considerada tácita, caso não haja manifestação/retorno no prazo concedido pelo
324 membro da Diretoria consultado.
325
326 **Art. 35.** Compete ao Presidente, e na sua ausência ou impedimento, ao vice-Presidente:
327 a) Representar o CERENE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos e conselhos públicos, Entidades e
328 instituições públicas, privadas ou paraestatais, podendo subdelegar;
329 b) Representar a Entidade junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades estatais e
330 paraestatais, podendo se fazer representar via outro membro da Diretoria ou outra pessoa mediante procuração se assim se fizer
331 necessário;
332 c) Assinar em conjunto com 1º ou 2º Secretário ou ainda 1º ou 2º Tesoureiro, procurações de qualquer natureza, com a especificação
333 detalhada dos poderes, atribuições delegadas e prazo do mandato;
334 d) Em conjunto com o 1º Tesoureiro ou 2º Tesoureiro, abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, criar e
335 administrar senhas bancárias, requisições de talões de cheques, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos
336 ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da Entidade, observado o disposto no Art. 21,
337 podendo substabelecer;
338 e) Admitir e demitir funcionários, mediante autorização da Diretoria do CERENE, assinando todos os atos isoladamente, podendo
339 delegar esta atribuição mediante procuração, observando o disposto no art. 30, letra "e".
340 f) Presidir as reuniões da Diretoria e da AG;
341 g) Participar das reuniões do (s) Comitê (s) Regional (ais).
342 h) Nomear relator nos casos de recurso de membro excluído, comunicar ao membro a decisão de sua exclusão, a suspensão ou não de
343 seus direitos de associado, o prazo e direito de defesa e recurso e data de julgamento do recurso;
344 i) Apresentar ao Conselho Fiscal todas as informações, documentos, registros ou relatórios solicitados;
345 j) Propor programação anual, de médio e de longo prazo;
346 k) Apresentar à AG relatório anual de atividades, no início do ano subsequente ao da competência e ao término do mandato;
347 l) Apresentar à AG as contas, documentos e demonstrações contábeis, no início do ano subsequente ao da competência e ao término do
348 mandato;
349 m) Submeter para referendo e/ou ajustes da AG, o Orçamento Anual.

350 **Art. 36.** Compete ao 1º Secretário e na sua ausência ou impedimento, ao 2º Secretário, secretariar as AG, lavrar as atas das reuniões da
351 Diretoria e da AG, fazer a correspondência e demais serviços inerentes ao cargo.
352

353 **Art. 37.** Compete ao 1º Tesoureiro ou na sua ausência ou impedimento, ao 2º Tesoureiro, administrar todos os assuntos relacionados com
354 as finanças da Entidade, escriturando os livros e/ou registros competentes, providenciar a contabilidade, podendo dar recibos e quitações,
355 isoladamente. As atribuições do Art. 35, letra "d" serão sempre em conjunto com o Presidente da Entidade ou na ausência deste com o
356 Vice Presidente.
357

358 **Art. 38.** Compete aos Conselheiros assistir a Diretoria, especialmente no que diz respeito ao atendimento do público alvo do CERENE,
359 no sentido de se manter as linhas de atuação que norteiam a Entidade, tal qual estabelecido no Estatuto.
360

361 **Art. 39.** Será desligado da Diretoria o membro que:

- 362 a) Voluntariamente solicitar seu desligamento formalmente à Diretoria do CERENE.
363 b) Compulsoriamente, por decisão da Diretoria e aprovação da AG, quando este prejudicar o trabalho do CERENE, contrariando as
364 disposições deste Estatuto Social e/ou do Regimento Interno.

365 c) Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria do CERENE.

366 **Parágrafo 1º:** Cabe a Diretoria decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.

367 **Parágrafo 2º:** Quando do item "C" deste artigo, o membro será previamente comunicado formalmente da possibilidade do seu
368 desligamento compulsório caso não comparecer a próxima reunião ordinária da Diretoria que poderá culminar na sua exclusão
369 automática.
370

371 **Parágrafo 3º:** O membro excluído no caso dos itens "B" e "C" deste artigo será comunicado formalmente de sua exclusão do rol de
372 membros da Diretoria CERENE.

373 **Parágrafo 4º:** Da decisão de desligamento compulsório do item "B" deste artigo, ou da decisão de consideração da justificativa, o
374 membro desligado poderá apresentar sua defesa a própria Diretoria do CERENE e caso deseje, se for indeferido a sua defesa, apresentar
375 recurso junto a AG, como última e soberana instância.

376 **Parágrafo 5º:** Durante o processo de exclusão, após decisão da Diretoria, o membro será licenciado das funções de membro, enquanto
377 não houver decisão final da AG.
378

379 **SEÇÃO III**
380 **DO CONSELHO FISCAL**



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-9044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 6/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3131
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
lapa@cerene.org.br

381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444

"Deus faz que o solitário more em família; tira os cativos para a prosperidade [...]" Salmo 68.6

- Art. 40.** O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros titulares e 3(três) suplentes, eleitos pela AG do CERENE, em ocasião da eleição da Diretoria, tendo mandato de 3(três) anos, podendo ser reeleitos.
- Art. 41.** Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da Entidade, as prestações de contas da Diretoria, apurando sua legalidade, expedindo anualmente o competente parecer para a AG.
- Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação da AG, do Presidente do CERENE, do Coordenador do Conselho Fiscal (eleito entre os próprios conselheiros), ou por iniciativa dos demais membros do Conselho Fiscal, em número não inferior a 2 (dois) membros.

SEÇÃO IV DOS COMITÊS REGIONAIS

- Art. 42.** Para cada unidade de atendimento (filial) do CERENE prevê-se a formação de um COMITÊ REGIONAL, ao qual compete:
- Dirigir, regionalmente, a unidade da Entidade sob sua jurisdição;
 - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno, bem como as decisões da AG e da Diretoria;
 - Executar e supervisionar as tarefas relacionadas com o objetivo da Entidade na área de sua abrangência;
 - Informar regularmente ao Presidente e à Diretoria, e anualmente à AG do CERENE, sobre o andamento do trabalho na área de sua abrangência, das diversas atividades desenvolvidas, das finanças e do patrimônio;
 - Obedecer as normas e determinações da Diretoria, autorizar a contratação e demissão de funcionários na área de sua abrangência, observando o Art. 30 letra "e";
 - Zelar pela manutenção da ordem na Entidade, visando preservar o bom nome da Entidade e de seu patrimônio.
 - Decidir com a anuência da Diretoria sobre os investimentos e manutenção do patrimônio da Entidade.
- Art. 43.** Os membros que comporão o(s) Comitê(s) Regional (ais) serão convidados pela Diretoria, ouvida a administração da respectiva unidade da área de abrangência.
- Parágrafo 1º:** Os membros dos Comitês Regionais são eleitos por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para o mesmo cargo até o máximo de 05 (cinco) mandatos, e são empossados na própria AG ou reunião de Diretoria que os elegeu, coincidindo com o prazo do mandato da Diretoria.
- Parágrafo 2º:** Caso não seja possível a composição e eleição do Comitê Regional no momento da reunião da Assembleia que elegeu a nova Diretoria, esta composição e eleição poderá se realizar em momento posterior, junto a uma reunião ordinária da Diretoria.
- Parágrafo 3º:** Quando da não possibilidade de formação e constituição de Comitê Regional, a respectiva unidade será dirigida pelo respectivo administrador, com o auxílio do Presidente e da Diretoria do CERENE.
- Parágrafo 4º:** A Diretoria poderá destituir ou substituir os membros do Comitê Regional, antes de completado o período de 3 (três) anos.
- Parágrafo 5º:** Na renovação do(s) Comitê(s) Regional (ais) deverá ser observado a manutenção de 50% de seus membros.
- Art. 44.** Participarão do Comitê Regional lideranças e pessoas da comunidade local e da região da unidade de atendimento do CERENE, as quais serão convidadas seguindo-se os critérios do Art. 8º e demais princípios deste Estatuto.
- Art. 45.** Cada Comitê Regional será assim composto:
- Coordenador;
 - Secretário;
 - Tesoureiro;
 - 2 (dois) Conselheiros.
- Parágrafo Único:** Poderão ficar vagos os cargos de Conselheiros, quando então as funções destes serão acumuladas pelos demais membros.
- Art. 46.** A critério da Diretoria do CERENE ou do Comitê Regional poderão participar das reuniões do Comitê, pessoas especialmente convidadas para tal fim, porém, sem direito a voto, observados os critérios e princípios estabelecidos neste Estatuto.
- Art. 47.** São membros natos do Comitê Regional o Presidente do CERENE e até mais um membro da Diretoria.
- Art. 48.** Compete ao Coordenador do Comitê Regional:
- Presidir as reuniões do Comitê Regional;
 - Zelar para que as atribuições do Comitê Regional sejam cumpridas;
 - Representar a respectiva unidade de atendimento perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e Entidades estatais e paraestatais, de conformidade com o mandato que receber por procuração da Diretoria;
 - Admitir ou demitir funcionários mediante autorização do Comitê Regional e da Diretoria, obedecidas às determinações deste Estatuto relativo ao assunto e as deliberações da Diretoria a respeito;
 - Outras atribuições definidas no Regimento Interno ou pela Diretoria.
- Art. 49.** Compete ao Secretário do Comitê Regional:
- Secretariar as reuniões, fazer correspondências e demais atividades inerentes ao cargo;



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3523-9344
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 7/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3242-8152
palhoça@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3635-3131
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3022-8357
lapa@cerene.org.br



445 b) Substituir o Coordenador na ausência ou impedimento deste.
446 **Parágrafo Único:** As atas das reuniões deverão ser enviadas via e-mail, fax, correio ou outra forma para a Administração
447 CERENE.
448
449 **Art. 50.** Compete ao Tesoureiro do Comitê Regional:
450 a) Administrar os assuntos relacionados com as finanças da Entidade, escriturando os registros e controles competentes, providenciando a
451 documentação para a contabilidade e dar o apoio que esta necessitar. Os poderes financeiros serão sempre outorgados por **PROVIDENCIAMENTO**
452 com prazo determinado, outorgada pela Diretoria, sempre observada a assinatura em conjunto.
453 b) Zelar pelo patrimônio da Entidade.
454
455 **Art. 51.** Compete aos Conselheiros do Comitê Regional assistir no que diz respeito ao atendimento do público alvo, especialmente no
456 sentido de se manter as linhas e princípios de atuação que norteiam a Entidade, tal qual estabelecido no Estatuto e conforme as
457 determinações da AG e da Diretoria.
458
459

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

460
461
462 **Art. 52.** A Entidade não concede aos membros da Diretoria, conselheiros, membros dos comitês regionais, membros da Assembleia,
463 membros fundadores, instituidores, mantenedores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou
464 indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas no Estatuto, ou
465 ainda distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
466
467 **Art. 53.** O ano social coincide com o ano civil, com levantamento de Balanço Geral e Patrimonial e relatório de atividades.
468
469 **Art. 54.** Os Estatutos sociais só poderão ser reformados por decisão da maioria da AG do CERENE, especialmente convocada para esse
470 fim, com expressa e plena aprovação pela MEUC, tendo esta poder de veto, conforme Art. 25 e 26.
471
472 **Art. 55.** A Entidade poderá ser dissolvida por decisão da AG, especialmente convocada para esse fim, conforme quóruns e requisitos
473 previstos nos Art. 25 e 26 deste Estatuto Social.
474
475 **Art. 56.** Este Estatuto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.
476

MEMBROS FUNDADORES:

477
478
479 MISSÃO EVANGÉLICA UNIÃO CRISTÃ - MEUC, através de seu Presidente, ERIBERTO BRETZKE, brasileiro, casado, industrial;
480 EULER RENATO WESTPHAL, brasileiro, casado, missionário; HARRY BEIMS, brasileiro, casado, missionário; ORLANDO
481 STELTER, brasileiro, casado, pastor; OTTO GÜNTER STANGE, brasileiro, casado, missionário; REIMUND VIEBRANDTZ,
482 brasileiro, casado, industrial; ROLF HARTMANN, brasileiro, casado, economista e contador; WERNER GRÜNKE, brasileiro, casado,
483 industrial, WERNO STIEGEMAIER, brasileiro, casado, pastor.
484

"Deus faz que o solitário more em família; tira os cativos para a prosperidade [...]" Salmo 68.6

485
486
487
488
489
490
491
492
493

Blumenau/SC, 06 de maio de 2017

Marcos Edwin Mey
Presidente

Jorge Martin Bublitz
1º Tesoureiro

Pierre Hackbarth
CPF 025.567.549-66
OAB/SC 24.717

Maria Roseli Rossi Avila
1ª Secretária

494

PIERRE HACKBARTH
OAB/SC 24717

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
cerene@cerene.org.br

UNIDADE FEMININA
EM ITUPORANGA (SC)
Telefone: (47) 3533-9044
ituporanga@cerene.org.br

ATENDIMENTO TERAPÊUTICO
ESPECIALIZADO EM JOINVILLE (SC)
Telefone: (47) 3029-3007
joinville@cerene.org.br

Pág. 8/8

UNIDADE EM BLUMENAU (SC)
Telefone: (47) 3702-1900
blumenau@cerene.org.br

UNIDADE EM PALHOÇA (SC)
Telefone: (48) 3747-8152
palhoca@cerene.org.br

UNIDADE EM SÃO BENTO DO SUL (SC)
Telefone: (47) 3035-3131
saobento@cerene.org.br

UNIDADE EM LAPA (PR)
Telefone: (41) 3622-8357
lapa@cerene.org.br

Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do art. 582 do CNGCJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº 04/2004-CM de 12/05/2004.



Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-9C
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 768, 2º piso, salas 40/45, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
(47) 3328-2691 - www.registrocivilblumenau.com.br

Certidão de Averbação em Pessoas Jurídicas
Protocolo: 008779 Data: 01/06/2017 Qualidade: Integral
Registro: 009879 Data: 01/06/2017 Livro: A-087 Folha: 133
Apresentante: MARCOS EDWIN MEY
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EOW53087-T4C1
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 01 de junho de 2017

Viviani de Oliveira - Escrivente Substituta

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3328-2100
www.3tabbnu.com.br



Reconhecimento como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARTA ROSELI ROSSI AVILA (ENJ64581-6088) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 22 de maio de 2017

DANIELA OECHSLER DE FRANÇA - Escrivente Notarial

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3328-2100
www.3tabbnu.com.br



Reconhecimento por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
JORGE MARTIN BUBLITZ (ENJ64442-09RX) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 19 de maio de 2017

DANIELA OECHSLER DE FRANÇA - Escrivente Notarial

Estado de Santa Catarina
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3328-2100
www.3tabbnu.com.br



Reconhecimento por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARCOS EDWIN MEY (ENJ64416-0JZO) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 19 de maio de 2017

DANIELA OECHSLER DE FRANÇA - Escrivente Notarial



Memorando 36.257/2020



De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**

Despacho: **12: 36.257/2020**

Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marília Coelho da Rosa**

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - CERENE**

Balneário Camboriú/SC, 03 de Dezembro de 2020

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para oferecer atendimento multidisciplinar ambulatorial gratuito a crianças e adolescentes dependentes e co-dependentes de substâncias psicoativas, com ênfase na reestruturação familiar. No ano de 2021, será oferecido 160 vagas para Crianças, Adolescentes e seus familiares.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Falta a Justificativa, solicitamos que a mesma seja anexada ao Processo;

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível no PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA nº 003/2019.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Eliane Ap. Ferraz dos Santos, matrícula nº 12604, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda a Justificativa e assinaturas.

Fernanda Trindade Alves da Silva
Técnico pedagógico



Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/12/2020 12:20:42 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

1Doc



Memorando 15: 36.257/2020

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção

Data: 04/12/2020 às 16:38:00

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - CERENE

Aprovo o presente procedimento, com as ressalvas finais no despacho 12.

—

Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D9C-F3EC-C1DC-279C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 04/12/2020 16:38:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6D9C-F3EC-C1DC-279C>

**Memorando 36.257/2020**De: **Anna Christina Barichello** Setor: **STC - Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social**Despacho: **17: 36.257/2020**Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos AC: Marília Coelho da Rosa**Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - CERENE****Balneário Camboriú/SC, 07 de Dezembro de 2020**

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do Edital de Chamamento Público nº 004/2019, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMDCA e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo da Infância e da Adolescência, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, baseadas no diagnóstico atualizado no ano de 2018 e aprovado pelo CMDCA. Em relação a entidade proponente ao objeto "Adolescência Sem Drogas" - Acolhimento de Adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas, sexo masculino e cancelado pelo Conselho de Direitos.

Em resposta ao despacho 12.

Prefeitura de Balneário Camboriú - R. Dinamarca, 320, Nações, CEP 88338-900 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/12/2020 12:28:01 por Marília Coelho da Rosa - Coordenadora

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc

Memorando 19: 36.257/2020

De: Fernanda S. - SCGTP - DCCC - CS

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 08/12/2020 às 17:44:50

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - CERENE

Prezada Marília,

Confirmamos ciência do despacho 17.

Att,

Comissão de Seleção.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11D6-AEB7-50DA-E2E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 08/12/2020 17:45:08
(GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/11D6-AEB7-50DA-E2E5>



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE/Unidade De Blumenau		1.2- CNPJ: 79.372.108/0001-65	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Professor Jacob Ineichen, 6607, Bairro Itoupava Central – CEP 89069-258			
1.4-CIDADE: Blumenau	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 04/05/1989	1.7- DDD/TELEFONE: 47-3702-1900
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Marcos Edwin Mey		1.11- CPF: [REDACTED]-91	
		1.12- C.I. 1.192.132 SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO: Clara Pershun, 215, Bairro Itoupava Seca.			
1.14-CIDADE: Blumenau	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 89035-150	1.17- DDD/TELEFONE: 47-3702-1900
		1.18-E-MAIL: presidente@cerene.org.br	
		1.19-SITE: www.cerene.org.br	

2 – DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

DIRETORIA		
Nome do dirigente e cargo que ocupa	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Marcos Edwin Mey Presidente	RG 1.192.132 – SSP/SC CPF [REDACTED]-91	Rua Clara Pershun, 215, Bairro Itoupava Seca – Blumenau (SC) Tel.:47-3702-1900 presidente@cerene.org.br
Dilceu Pabst Vice-Presidente	RG 649.207 – SSP/SC CPF [REDACTED]-1	Rua Afonso Meier, 394, Bairro Pirabeiraba – Joinville (SC) Tel.:
Jorge Martin Bublitz 1º Tesoureiro	RG 2.177.138-3 - SSP/SC CPF [REDACTED]-9-49	Rua Flórida, 528, Bairro Velha – Blumenau (SC) Tel.:
Adilson Reinhold 2º Tesoureiro	RG 2.483.449-1 – SSP/SC CPF [REDACTED]-9-53	Rua Guilherme Vicentini, 36, Bairro Velha – Blumenau (SC) Tel.:
Maria Roseli Rossi Ávila 1º Secretária	RG 5.169.606-1 – SSP/SC CPF [REDACTED]-0-68	Rua Presidente Rodrigues Chaves, Nº. 48, Bairro Salto – Blumenau (SC)



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Marcos Passig 2º Secretário	RG 4.118.843 – SSP/SC CPF [REDACTED] 9-67	Tel.: Rua Curt Hering, 161. Bairro Centro – Blumenau (SC) Tel.:
Mauricio Rossa Conselheiro	RG 3.766.894 – SSP/SC CPF [REDACTED] 9-38	Rua Frederico Voelz, 539, Bairro Itoupava Central – Blumenau (SC) Tel.:
Pierre Hackbarth Conselheiro	RG 402.059-5 SSP/SC CPF [REDACTED] -66	Rua Timbó, 283, Bairro Victor Konder – Blumenau (SC) Tel.:
Alison Diogo Heinz Conselheiro	RG 4.304.127 – SSP/SC CPF [REDACTED] 9-17	Rua Rodolfo Walter, 2020, Bairro Itoupava Central – Blumenau (SC) Tel.:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

“Adolescência Sem Drogas” - Acolhimento de Adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas, sexo masculino.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

01/01/2021 a 31/12/2021

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Repassa de recursos para até 06 (seis) vagas ocupadas para acolhimento/atendimento de Adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas segundo Modelo Psicossocial de Comunidade Terapêutica, com base na RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011 da ANVISA, e Resolução 01/2015 do CONAD, desenvolvido pelo Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE/Unidade de Blumenau.

3.4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO:

Com a vinda do crack ao Brasil no final da década de 1980 e início dos anos 90 e das drogas sintéticas na última década, o consumo foi disseminado na maioria dos centros urbanos do país e cidades do interior, tornando-se objeto de políticas públicas específicas que visem prevenir, cuidar, e também combater o tráfico de drogas e crime organizado.

Pesquisas vêm demonstrando a realidade atual e as consequências causadas pelo consumo e dependência destas drogas na sociedade e levando as autoridades acreditar que as drogas sejam uns dos maiores problemas sociais existentes neste novo século.

No Brasil existem 8.000.000 (oito milhões) de pessoas dependentes químicas que interferem diretamente na vida de 23.000.000 (vinte e três milhões) pessoas/familiares.

Essa realidade, apontada acima, parte dela, está ligada ao público mais jovens (crianças e adolescentes). São vários os aspectos que influenciam a criança e o adolescente a experimentarem drogas, mas, o que mais se destacam são os ambientes familiares conflituosos, uso de drogas pelos pais/responsáveis, falta da presença da família no desenvolvimento e falta de incentivo a prática de atividades culturais. Com isso a criança e o adolescente ficam expostos ao contato com as substâncias psicoativas, mudando todo o percurso de sua vida.

Pesquisa realizada pela FREEMIND (2016) constatou que muitas das pessoas que se encontram dependentes de álcool na fase adulta tiveram seu início de uso na adolescência. Essa constatação diz que, 50% dos estudantes entre 10 a 12 anos já consumiram bebida alcoólica; 88% dos adolescentes consideram fácil um menor de 18 anos conseguirem bebida alcoólica; 47% dos pais de



adolescentes já presenciaram o filho consumindo bebida alcoólica: 80% dos alcoolistas começaram a beber antes dos 18 anos de idade.

Dados apontam ainda, que a idade das pessoas que experimentam drogas pela primeira vez tem diminuído. Hoje, no caso do crack, esse grupo tem entre 08 e 14 anos.

Com relação às complicações do uso de drogas por criança e adolescente, estima-se que 89% dos usuários podem vir a apresentar transtornos de cunho psiquiátrico. Há também estudos que revelam que quando mais cedo forem à experimentação de drogas, maiores as probabilidades desta criança e adolescente se tornarem dependentes químicos e ampliar o leque de tipo de drogas utilizadas (MORAES *et al*, 2010).

O uso de drogas, bem como a dependência a estas geram vivências danosas, deixando marcas profundas de frustrações, mágoas, falta de perdão, ausência de diálogo, de afeto, desgastes diários que levam ao enfraquecimento, quando não o total rompimento dos vínculos familiares e comunitários.

Em decorrência disso, o CERENE, desenvolveu um Programa de Atendimento exclusivo para o público adolescente. O objetivo principal do Programa é possibilitar ao adolescente dependente um espaço próprio para seu atendimento, em conformidade com as legislações vigentes (ECA e o SINASE), visando à recuperação e reflexão sobre as situações que foram vivenciadas até o momento, buscando apoiar o processo de atendimento na convivência e o respeito com os demais sujeitos. A proposta do atendimento é juntar fatores psicológicos, biológicos, pedagógicos, relacionamento comunitário e familiar.

O acolhimento/atendimento do adolescente dependente é uma forma efetiva e estratégica de enfrentar esta problemática, oportunizando que este público, em específico, seja reinserido a sua família (que muitas das vezes se encontra com seu vínculo familiar rompido ou fragilizado), a sociedade, a atividade escolar e iniciação profissional/mercado de trabalho. Ou seja, os recursos aplicados no acolhimento/atendimento e na reinserção social são um investimento do poder público e da sociedade, gerando inclusão social e o exercício da cidadania para adolescentes, familiares e/ou responsáveis.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 - META	4.2 - ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO	4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE /QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender até 06 (seis) adolescentes por mês (06 Vagas)	Programa de Acolhimento e Reinserção Social de Adolescentes dependentes em SPA	06 adolescentes	Janeiro/2021	Dezembro/2021



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



5 - PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 SERVIÇO OU BEM A SER DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	5.2 UNIDADE	5.3 QUANTIDADE	5.4 (A) Atendido (NA) Não atendido (AP) Atendido parcialmente

5.5 - ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e contrapartida financeira, se houver).	5.6-UNIDADE	5.7- QUANTIDADE SEMANTAL
Atendimento psicológico grupal e individual	un	06
Atendimento espiritual grupal e individual	un	24
Atendimento médico	un	01
Oficinas (musicalização, informática, esportivas e pintura/artesanato)	un	20
Atividades práticas	un	06
Atendimento familiar	un	06
Aconselhamento individual	un	12
Visitas familiares	un	24

Obs.: Essas atividades e o número previsto dizem respeito ao total de adolescente atendido pelo projeto.

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Atividades	Meta	Indicadores de Avaliação		Meio de verificação
		Qualitativo	Quantitativo	
Atendimento psicológico grupal e individual	Atender 06 adolescentes e seus familiares	-Melhor compreensão sobre os problemas gerados pela dependência química; -Melhora cognitiva.	-06 adolescentes e familiares;	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Atendimento espiritual grupal (palestras bíblicas)	Atender 06 adolescentes	-Desenvolvimento espiritual; -Fortalecimento da Fé Cristã; -Liberação do perdão.	-06 adolescentes	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica;
Oficinas (musicalização, informática, esportivas e pintura/artesanato)	Atender 06 adolescentes	-Estimulo da criatividade; -Aumento da autoestima; -Protagonismo e reconhecimento social.	06 adolescentes	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.
Atividades práticas	Atender 06 adolescentes	-Desenvolvimento de responsabilidade social; -Saúde mental e física; -fortalecimento das relações interpessoais.	06 adolescentes	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.
Atendimento familiar	Atender 06 famílias	-Orientação da família acerca da dependência; -Informação sobre os fatores de risco e de proteção.	06 famílias	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.
Aconselhamento Pastoral individual	Atender 06 adolescentes semanais	-Resolução de conflitos pessoais.	06 adolescentes	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.
Visitas familiares	Atender 06 famílias	-Fortalecimento do vínculo familiar; -Fortalecimento da identidade do adolescente.	06 famílias e 06 adolescentes	-Relatório de Atividades mensal; - Reunião de equipe terapêutica.



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1 - CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2021	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Exercício 2021	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 108.000,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO 2.42 - DESPESA 87 - FR 300900

6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019						

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

7.1- Nome completo	7.2- CPF	7.3 Carga horária mensal	7.4 Função	7.5 Salário
Adriel Rowe	██████████-11	15hs	Médico	R\$ 118,31 (p/hora)
Ana Paula Budel	██████████-51	100hs	Técnico de Enferm.	R\$ 817,75
Arno Forbeci	██████████9-34	200hs	Monitor	R\$ 1.299,94
Ciro Natã de Faria	██████████19-15	150hs	Coordenador/Assistente Social	R\$ 1.758,34
Clovis Baade	██████████-14	220hs	Administrativo	R\$ 2.470,91
Ediee Luiz Rigotti Jr.	██████████-48	128hs	Pedagogo	R\$ 1.761,09
Fabricio Chagas de Oliveira	██████████-16	220hs	Monitor	R\$ 2.028,41
Ivone Kuhlmann	██████████-73	140hs	Psicóloga	R\$ 2.041,93
Joao Gabriel	██████████-69	36,7hs	Educador físico	R\$ 916,44

21



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA



Marmantini de Lima				
Lourdes Quevedo Dias	██████████-30	220hs	Cozinheira	R\$ 1.637,69
Marina Emrich	██████████9-34	20hs	Pedagoga	R\$ 244,86
Rafael Veronezi Goetten	██████████	220hs	Monitor	R\$ 1.409,13

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-QUANTIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL MENSAL
Repasse de recursos para até 06 (seis) vagas ocupadas para acolhimento de adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas, sexo masculino.	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL DA RECEITA MENSAL: R\$ 108.000,00

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	Nº MESES	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 - TOTAL
Monitor	un	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Monitor	un	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Técnico de Enfermagem	un	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Alimentação	un	12	R\$ 4.550,00	R\$ 54.600,00
Material de higiene e limpeza	un	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
			Total	R\$ 108.000,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 72.000,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

- O valor destinado é para a aquisição de 06 vagas, mediante ocupação, ficando a OSC comprometida em garantir as mesmas a qualquer tempo;
- O limite de usuários encaminhados será de 06 vagas masculinas, masculinas/femininas.
- Novos usuários deverão ser encaminhados pela administração pública ou através da rede de atendimento.

10 – DECLARAÇÃO

Rua 1822, nº1510 – Casa dos Conselhos | Bairro Centro - SC | CEP: 88.330-484 | Fone: +55 47 3367.0129
cmdcabalneariocamboriu@gmail.com



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – FMDCA




Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto/Plano de Trabalho.

Blumenau (SC), 26 de outubro de 2020.



Marcos Edwin Mey
Presidente – CERENE

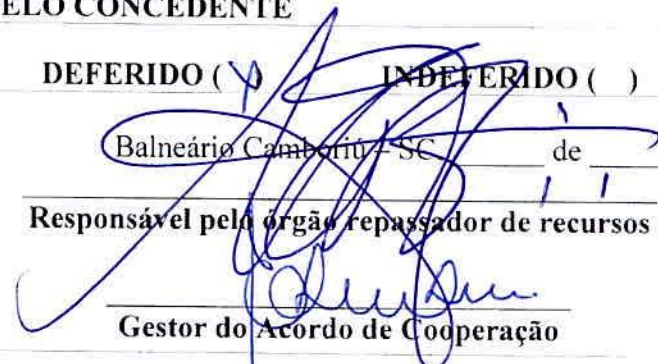
47-3702-1900 presidente@ccrene.org.br

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo órgão repassador de recursos



Gestor do Acordo de Cooperação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA n° 001/2020

QUE ENTRE AS PARTES CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

O Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, neste ato representada por Anna Christina Baríchello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, [REDACTED] 9-04 e a **CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE**, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.108/0001-65, com sede na Rua: Professor Jacob Ineichen, nº 6607, Bairro Itoupava Central, CEP 89069-258, Blumenau/SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente **MARCOS EDWIN MEY**, CPF [REDACTED] domiciliado à Rua Clara Pershun, nº 215, Bairro Itoupava Seca, nesta, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao termo de colaboração nº 012/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da lei nº 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da lei Federal nº 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria **R\$ 108.000,00** (Cento e oito mil reais), alterando o Item 5.1 do Plano de Trabalho apensada ao contrato originário (Termo de Colaboração FMDCA 001/2020), conforme tabela de repasses abaixo:

5 1 • CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2021	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$108.000.00

III • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Termo de Colaboração FMDCA 012/2019):



9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão: 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária: 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4027 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 2.42 – Formalização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Despesa LOA: 298 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 03 de Dezembro de 2020.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 001 /2020**

Processo 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA 001/2020

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Organização da Sociedade Civil: **CERENE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA**

Objeto: “Adolescência Sem Drogas” - Acolhimento de Adolescentes com transtorno por uso de álcool/drogas, sexo masculino.

Valor total do repasse: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>



Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

